



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 5212023
(relativo ao Processo 47252023)
Código de validação: F7209A4B03

Processo Administrativo: Nº 4725/2023

Documento de Origem: [MEMORANDO Nº 36-2023 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - MICROFONES](#)

Interessado: COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO (aquisição de materiais permanente - Drone, Trena digital, Máquina fotográfica e Balança digital)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao [DESPACHO-SAF - 14402023](#) [Download alternativo](#), verificamos que se trata de manifestação acerca do Processo Administrativo nº 4725/2023, instaurado a partir do [MEMORANDO Nº 36-2023 -TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - MICROFONES](#) e [TERMO DE REFERÊNCIA](#) o qual a Coordenadoria de Administração requer autorização para aquisição, mediante Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de materiais permanentes (Microfones, Drone, Trena digital, Máquina fotográfica e Balança digital), no valor total de **R\$ 23.298,75 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)**

Foram considerados os seguintes documentos: [TERMO DE REFERÊNCIA](#); [COTAÇÃO DRONE E TRENA](#); [COTAÇÃO CÂMERA](#); [COTAÇÃO BALANÇA DIGITAL](#); [TABELA DE CONTROLE DE DISPENSA - ATUALIZADA](#); [MINUTA DO AVISO DE_02_2023 - ATUALIZADA](#); [PARECER-CPL - 532023](#) [Download alternativo](#); [DESPACHO-DG - 20592023](#) [Download alternativo](#); [DESPACHO-COF - 9382023](#) [Download alternativo](#).

Considerando tratar-se de dispensa eletrônica de licitação, balizamos nossa análise pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 (*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*), pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, de 08 de julho de 2021 (*Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional*), pelo Ato Regulamentar nº 47/2021, de 23 de novembro de 2021 (*Disciplina a utilização da Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão*) e pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022 (*Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*) e Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A **Unidade Gestora** elencou as justificativas, no Item 2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO, do Termo de Referência ([TERMO DE REFERÊNCIA](#)), para a presente solicitação, a saber:

“2 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se conforme solicitação contida no processo 4550/2023, na qual SOLICITA a aquisição de MICROFONE



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2023 às 11:44 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-5212023, Código de Validação: F7209A4B03.**



Assessoria Técnica da Administração

LAPELA SEM FIO DUPLO PARA IPHONE BOYA (em razão de atribuições inerente à direção da SECINST: representação institucional, entrevistas, gravações e serviço de comunicação desta secretaria) e processo nº 1747/2023 1. CÂMERA FOTOGRÁFICA (CÂMERA DE AÇÃO 4K CÂMERA À PROVA D'ÁGUA SUBAQUÁTICA DE 20MP COM EIS, CÂMERA ESPORTIVA GRANDE ANGULAR DE 160° COM ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS COM GOPRO, 2 BATERIAS). 2. TRENA DIGITAL (TRENA LASER BOSCH GLM 50.0 DISTÂNCIAS DE 50M) 3. DRONE (DRONE - DJI MAVIC AIR 2 - 4K - HYPERLAPSE EM 8K - COMBO – 79 Para a realização de atividades externas da promotoria de justiça especializada do meio ambiente; Para a Coordenadoria de de Obras e Engenharia e Arquitetura (COEA), processo nº 10926/2019 visando realizar levantamentos prediais para manutenção e reforma de lugares com difícil acesso, que inclusive proporciona risco de acidente, principalmente, risco de queda, solicita que seja adquirido um drone profissional com câmera de alta resolução conforme especificação em anexo; Uma balança digital em atendimento as demandas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

2.2. Também justifica-se conforme solicitação contida no processo 1649/2023, na qual SOLICITA aquisição de MICROFONES (para suprir as necessidades da escola superior no que tange os cursos híbridos, facilitando a interação com os participantes e palestrantes);

2.3. Os materiais serão empregados de acordo com os eventos acontecidos nas localidades requisitantes para otimização e acessibilidade dos serviços realizados e rotina diária;

2.4. Outro ponto que também motiva esta contratação e que deve ser destacado, é o de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções, haja vista que o MPMA não dispõe em seus almoxarifados desses objetos;

2.5. Informamos que com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que os itens foram estimados mediante utilização de sítios eletrônicos especializados no fornecimento do material solicitado, pois nada obstante não obtivemos êxito na cotação dos sistemas Painel de Preços, Banco de Preços e com fornecedores locais, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020;

2.6. Por fim, em razão do ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

A Coordenadoria de Orçamento e Finança, através do [DESPACHO-COF - 9382023](#) [Download alternativo](#) , classificou a despesa na natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimentos/Aplicações Diretas, e informou que:

Tratam os autos de solicitação de aquisição de material permanente - microfones, drones, câmera fotográfica, balança digital. A despesa pleiteada é classificada nas normas orçamentárias vigentes pela natureza 4.4.90 - Despesa de Capital/Investimento/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de R\$ 8.096.897,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo da subação em tela é de R\$ 7.451.728,59.

Cabe ressaltar que a Comissão Permanente de Licitação juntou a TABELA DE CONTROLE DE DISPENSAS – Exercício 2023 ([TABELA DE CONTROLE DE DISPENSA - ATUALIZADA](#)) para a observância dos



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2023 às 11:44 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-5212023, Código de Validação: F7209A4B03.**



Assessoria Técnica da Administração

limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, no Decreto Federal nº 11.317/2022 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Quanto ao **amparo legal da contratação**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio [PARECER-CPL - 532023](#) [Download alternativo](#) informou que:

Considerando as justificativas apresentadas para a referida aquisição, entende esta CPL ser possível a operacionalização do procedimento administrativo de contratação, fundamentado no art. 75, inciso II e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor foi atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022, e regulamentado internamente pelo Ato Regulamentar nº 47/2021-GPGJ, desde que previamente autorizada pela Autoridade competente, ressalvados os aspectos outros, que escapam à análise desta Comissão Permanente de Licitação.

[...].

Verifica-se, portanto, que após revisão pela Unidade Demandante o valor global estimado para esta contratação estabelecido no Termo de Referência, foi revisado para R\$ 23.298,75 (vinte e três mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), e está abaixo do limite fixado na Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 11.317/2022.

Destaca-se que a Tabela de Controle de Dispensa – 2023 também foi atualizada, a qual será controlada pela linha de fornecimento – Material/Serviço do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), conforme Art. 4º, § 2º da IN. 67/2021-SEGES/MGI, onde foi feito o registro dessa expectativa de realização de despesa, ao tempo em que se informa não haver sido realizada nenhuma outra despesa, neste exercício para as Classes de Materiais ora demandados.

Para estimativa de valor da contratação foram utilizadas pesquisas no banco de preços e homepages ([COTAÇÃO MICROFONES](#) ; [COTAÇÃO BALANÇA DIGITAL](#) ; [COTAÇÃO CÂMERA](#) ; [COTAÇÃO DRONE E TRENA](#)), entretanto na s cotações para câmera e microfone não apresentam data e hora de acesso. Neste aspecto cabe destacar as determinações da Lei nº 14.133/21 e Ato Regulamentar nº 47/2021:

Lei nº 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Ato Regulamentar 47/2021

Art. 5º O processo de contratação direta por meio de dispensa de licitação deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...].

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021; (Grifos nossos).



Assessoria Técnica da Administração

Ainda sobre a composição da estimativa o Ato Regulamentar nº 10/2023 assim determina:

Art. 174. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Portal de Compras do Governo Federal;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages;

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta (grifo nosso).

Desta forma, sugerimos a adequação da estimativa de forma a contemplar as determinações das normas e regulamentos atinentes à contratação pretendida.

Diante do exposto, ressaltados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão da pendência acima apontada.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2023 às 11:44 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-5212023, **Código de Validação:** F7209A4B03.



Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 10/05/2023 às 10:57 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 10/05/2023 às 11:44 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO